



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027  
Fone: (19) 3867-9801/9780/9825 - End. Eletrônico: [www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

## ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 259/2018 PARA FORNECIMENTO EVENTUAL E PARCELADO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

Processo Administrativo nº 11697/2018  
Pregão Presencial nº 126/2018

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA**, com sede a Rua Alfredo Bueno, nº 1235 – Bairro: Centro, inscrita no CNPJ/MF nº. 46.410.866/0001-71 neste ato representada pelo Excelentíssima Secretária de Gabinete Sra. **MARIA EMILIA PEÇANHA DE OLIVEIRA SILVA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 22.552.439-9 – SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob nº 120.339.598-13, residente e domiciliada na Rua Custódio, nº 127, Jardim Zeni, neste município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e de outro lado a Empresa **ALINE NICÁCIO - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.304.445/0001-70, na Rua Santo Antonio, 73, sala 09, Bairro Centro, CEP: 13.710-000, no Município de Tambaú, Estado de São Paulo, representada neste ato por sua proprietária Senhora **ALINE NICÁCIO**, brasileira, portadora do RG nº. 43.308.689-0 – SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 323.150.868-17, residente e domiciliada na Rua Dr. Delduque Vieira Palma, nº 165, Bairro Centro, CEP: 13.710-000, no Município de Tambaú, Estado de São Paulo, doravante denominada **DETENTORA**, têm entre si justo e acertado **REGISTRAR OS PREÇOS** do objeto abaixo especificado, decorrente da Licitação **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 126/2018**, com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 (Lei Geral das Micros e Pequenas Empresas), Lei Complementar nº 155/2016 de 27 de outubro de 2016 e Decreto Municipal nº 2.622/2007, mediante as cláusulas a seguir especificadas.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Registro de preços referente ao fornecimento eventual e parcelado de materiais hidráulicos, nas quantidades, especificações detalhadas no edital e marcas abaixo mencionados:

Item	Unid.	Qtd e	Descrição	Especificação	Normatização	Marca
5	pç	150	ADAPTADOR 1" (32 mm)	Adaptador Soldável Curto com Bolsa 32mm e Rosca 1" macho para registro	NBR 5648/99	Cardinalli
10	pç	100	ADAPTADOR AUTO-AJUSTÁVEL COM FLANGE 25 MM (3/4)	Adaptador auto-ajustável soldável com rosca interna para reservatório com junta de vedação 25mm 3/4	NBR 5648/99	Cardinalli
19	pç	60	BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA 3/4" COM CORPO METALICO	Boia para controle de nível de água, liga de cobre (bronze e latão), plásticos e elastômero, com rosca BSP NBR 8133, conexão de de 3/4". (Referência similar DECA 1350.BSA.100)	NBR 14534	Luconi
30	pç	30	BUCHA DE REDUÇÃO	Bucha de redução curta PVC soldável 60mm x 50mm	NBR 5648/99	Plastilit



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027

Fone: (19) 3867-9801/9780/9825 - End. Eletrônico: [www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

			SOLDÁVEL 60MM X 50MM (2"X1 1/2")			
46	pç	100	COTOVELO ESGOTO 45° 40MM	cotovelo soldável de DN40 x 45° em PVC branco para esgoto serie normal	NBR 5688/99	Plastilit
48	pç	100	COTOVELO 90° X 1" ROSCAVEL	cotovelo 90° branco PVC 1", rosca conforme NBR ISO 7/1	NBR 5648/99	Plastilit
53	pç	200	COTOVELO AZUL 90° 20 MM X 1/2"	cotovelo 90° soldável e roscável em PVC azul com bucha de latão 20mm 1/2", rosca conforme NBR ISO 7/1	NBR 5648/99	Plastilit
71	pç	80	COTOVELO SOLDAVEL 90° 60MM (2")	cotovelo 90° soldável PVC marrom 60mm	NBR 5648/99	Plastilit
80	pç	400	FITA VEDA ROSCA 18MM X 50MT	Fita veda rosca com mínimo 18mm x 50 metros	NBR5648/99	Tecnotape
82	pç	50	GRELHA INOX QUADRADA 100MM COM FECHO	grelha rotativa de inox com fecho quadrada 100mm	NBR5688/99	Overtime
83	pç	50	GRELHA INOX QUADRADA 150MM COM FECHO	grelha rotativa de inox com fecho quadrada 150mm	NBR5688/99	Overtime
84	pç	50	GRELHA INOX REDONDA 150MM COM FECHO	grelha rotativa de inox com fecho redonda 150mm	NBR5688/99	Overtime
109	pç	110	LUVA ESGOTO 75MM	luva em PVC branco para esgoto bolsas de dupla atuação (opção soldável ou com junta elástica) DN75	NBR 5688/99	Plastilit
122	pç	300	NIPEL 1"	nipel roscável em PVC branco 1"	NBR 5688/99	Plastilit
125	pç	400	PARAFUSO SEXTAVADO COM ROSCA SOBERBA 3/16X65MM	parafuso em aço galvanizado		Jomarca
133	pç	150	REGISTRO DE ESFERA 1" PVC	roscável com junta de união rosca/rosca, pressão máxima de 10kgf/cm <sup>2</sup> , temperatura máxima 60°C, materia prima PVC, cor marrom.	NBR 5648/99	Plastilit



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027

Fone: (19) 3867-9801/9780/9825 - End. Eletrônico: [www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

137	pç	200	REGISTRO DE ESFERA COM UNIÃO PVC ROSCAVEL 32MM	roscável com junta de união cola/cola, pressão máxima de 10kgf/cm <sup>2</sup> , temperatura máxima 60°C, materia prima PVC, cor marrom.	NBR 5648/99	Plastilit
150	pç	200	TE AZUL 3/4"	TE soldável e roscável de PVC azul com bucha de latão 25mm x 3/4	NBR 5648/99	Plastilit
152	pç	80	TE ESGOTO 150MM	TE para tubo de esgoto DN150	NBR 5688/99	Plastilit
158	pç	150	TE ROSCAVEL 3/4" (25MM)	TE em PVC branco 3/4	NBR 5688/99	Plastilit
165	pç	500	TORNEIRA PARA LAVATORIO 1193 C23 1/2"	Torneira para pia de banheiro com fixação na mesa, com base em metal, cromada de 1/2". (referencia similar COFEMA 340154)	NBR 10281/03	Ema
167	barra	80	TUBO ESGOTO 100MM	tubo PVC branco para esgoto DN100 barra com 6m de comprimento ponta/bolsa	NBR 5688/99	Mx Tubos
168	barra	80	TUBO ESGOTO 150MM	tubo PVC branco para esgoto DN150 barra com 6m de comprimento ponta/bolsa	NBR 5688/99	Mx Tubos
170	barra	100	TUBO ESGOTO 50MM	tubo PVC branco para esgoto DN50 barra com 6m de comprimento ponta/bolsa	NBR 5688/99	Mx Tubos
171	barra	100	TUBO ESGOTO 75MM	tubo PVC branco para esgoto DN75 barra com 6m de comprimento ponta/bolsa	NBR 5688/99	Mx Tubos
173	pç	300	TUBO SOLDÁVEL 1 1/2" ( 50MM)	tubo PVC marrom 50mm barra com 6m com ponta/bolsa	NBR 5648/99	Mx Tubos
177	pç	300	TUBO SOLDÁVEL 3/4 (25mm)	tubo PVC marrom 25mm barra com 6m com ponta/bolsa	NBR 5648/99	Mx Tubos
184	pç	300	UNIÃO SOLDÁVEL 40 MM	união soldável 40mm em PVC marrom	NBR 5648/99	Plastilit

1.2 Os recursos orçamentários para pagamento do objeto da contratação oriunda deste Registro de Preços correrão por conta da rubrica orçamentária:

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 09.02.12.365.0013.2.059.339030.01.2100000 – FICHA 148 RECURSO PRÓPRIO.**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 09.03.12.361.0014.2.061.339030.01.2200000 – FICHA 162 RECURSO PRÓPRIO.**

## CLÁUSULA SEGUNDA - FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

2.1. Os itens constantes em Cláusula 1.1 deverão ser entregues conforme quantidade e enviado através de Ordem de Fornecimento juntamente com o respectivo empenho orçamentário, a ser emitido pela Secretaria de Educação.



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027

Fone: (19) 3867-9801/9780/9825 - End. Eletrônico: [www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

2.2. A partir do recebimento da Ordem de Fornecimento juntamente com o Empenho, a **DETENTORA** do preço registrado deverá entregar o item solicitado no **prazo máximo de 10 (dez) dias**.

2.2.1. A(s) entrega(s) do(s) item(ns) solicitado(s) deverá(ao) ser feita(s) no **Almoxarifado Central da Prefeitura, localizado na Rua. Maranhão, nº 2203 – Bairro Capotuna - Jaguariúna / SP, de segunda a sexta-feira das 08:00 às 16:30 horas**, mediante prévio contato através dos telefones (19) 3867-3556, com André ou Eliane.

2.3. A entrega e transporte do objeto não terão nenhum ônus para o **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

2.4. É de responsabilidade da **DETENTORA** da Ata, a entrega do objeto, sem nenhum ônus para o **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

2.5. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** não se obriga a contratar exclusivamente pelo Registro de Preços, podendo a seu critério cancelá-lo ou promover licitação específica quando julgar conveniente, desde que, nos termos do artigo 15, § 4º da Lei 8.666/93, seja assegurada à **DETENTORA** da Ata a preferência em igualdade de condições.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. Esta Ata de Registro de Preços firmada entre o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a **DETENTORA** terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

## **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:**

4.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** obriga-se a:

- a) gerenciar á presente Ata de Registro de Preços, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;
- b) convocar, mediante correspondência, ou outro meio eficaz, para assinarem a Ata de Registro de Preços;
- c) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- d) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- e) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente Ata de Registro de Preços;
- f) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- g) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente Ata de Registro de Preços.

## **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA:**

- a) assinar a Ata de Registro de Preços;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, quanto à aceitação ou não do fornecimento;
- c) entregar o(s) item(s) solicitado(s) nos prazos estabelecidos na Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria de Educação;



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027

Fone: (19) 3867-9801/9780/9825 – End. Eletrônico: [www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

- d) fornecer o(s) item(ns) conforme especificações e preços registrados na presente Ata de Registro de Preços;
- e) entregar o(s) item(ns) solicitado(s) no respectivo endereço, conforme descrito no item 2.2.1.
- f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, referentes às condições firmadas na presente Ata de Registro de Preços;
- g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
- i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços;

## CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS:

6.1. Os valores unitários e totais para o fornecimento do objeto constante em Cláusula 1.1 são de: **item 5**: valor unitário R\$ 0,70 (setenta centavos) e valor total R\$ 105,00 (cento e cinco reais); **item 10**: valor unitário R\$ 5,15 (cinco reais e quinze centavos) e valor total R\$ 515,00 (quinhentos e quinze reais); **item 19**: valor unitário R\$ 7,04 (sete reais e quatro centavos) e valor total R\$ 422,40 (quatrocentos e vinte e dois reais e quarenta centavos); **item 30**: valor unitário R\$ 2,47 (dois reais e quarenta e sete centavos) e valor total R\$ 74,10 (setenta e quatro reais e dez centavos); **item 46**: valor unitário R\$ 0,84 (oitenta e quatro centavos) e valor total R\$ 84,00 (oitenta e quatro reais); **item 48**: valor unitário R\$ 2,79 (dois reais e setenta e nove centavos) e valor total R\$ 279,00 (duzentos e setenta e nove reais); **item 53**: valor unitário R\$ 2,18 (dois reais e dezoito centavos) e valor total R\$ 436,00 (quatrocentos e trinta e seis reais); **item 71**: valor unitário R\$ 9,63 (nove reais e sessenta e três centavos) e valor total R\$ 770,40 (setecentos e setenta reais e quarenta centavos); **item 80**: valor unitário R\$ 2,84 (dois reais e oitenta e quatro centavos) e valor total R\$ 1136,00 (um mil, cento e trinta e seis reais); **item 82**: valor unitário R\$ 3,90 (três reais e noventa centavos) e valor total R\$ 195,00 (cento e noventa e cinco reais); **item 83**: valor unitário R\$ 8,24 (oito reais e vinte e quatro centavos) e valor total R\$ 412,00 (quatrocentos e doze reais); **item 84**: valor unitário R\$ 8,24 (oito reais e vinte e quatro centavos) e valor total R\$ 412,00 (quatrocentos e doze reais); **item 109**: valor unitário R\$ 2,80 (dois reais e oitenta centavos) e valor total R\$ 308,00 (trezentos e oito reais); **item 122**: valor unitário R\$ 1,36 (um real e trinta e seis centavos) e valor total R\$ 408,00 (quatrocentos e oito reais); **item 125**: valor unitário R\$ 0,12 (doze centavos) e valor total R\$ 48,00 (quarenta e oito reais); **item 133**: valor unitário R\$ 8,03 (oito reais e três centavos) e valor total R\$ 1204,50 (um mil, duzentos e quatro reais e cinquenta centavos); **item 137**: valor unitário R\$ 8,85 (oito reais e oitenta e cinco centavos) e valor total R\$ 1770,00 (um mil, setecentos e setenta reais); **item 150**: valor unitário R\$ 3,54 (três reais e cinquenta e quatro centavos) e valor total R\$ 708,00 (setecentos e oito reais); **item 152**: valor unitário R\$ 23,53 (vinte e três reais e cinquenta e três centavos) e valor total R\$ 1882,40 (um mil, oitocentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos); **item 158**: valor unitário R\$ 1,63 (um real e sessenta e três centavos) e valor total R\$ 244,50 (duzentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos); **item 165**: valor unitário R\$ 28,50 (vinte e oito reais e cinquenta centavos) e valor total R\$ 14.250,00 (quatorze mil, duzentos e cinquenta reais); **item 167**: valor unitário R\$ 40,49 (quarenta reais e quarenta e nove centavos) e valor total R\$ 3.239,20 (três mil, duzentos e trinta e nove reais e vinte centavos); **item 168**: valor unitário R\$ 107,99 (cento e sete reais e noventa e



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027

Fone: (19) 3867-9801/9780/9825 - End. Eletrônico: [www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

nove centavos) e valor total R\$ 8.639,20 (oito mil, seiscentos e trinta e nove reais e vinte centavos); **item 170**: valor unitário R\$ 25,57 (vinte e cinco reais e cinquenta e sete centavos) e valor total R\$ 2.557,00 (dois mil, quinhentos e cinquenta e sete reais); **item 171**: valor unitário R\$ 34,94 (trinta e quatro reais e noventa e quatro centavos) e valor total R\$ 3.494,00 (três mil, quatrocentos e noventa e quatro reais); **item 173**: valor unitário R\$ 41,84 (quarenta e um reais e oitenta e quatro centavos) e valor total R\$ 12.552,00 (doze mil, quinhentos e cinquenta e dois reais); **item 177**: valor unitário R\$ 12,07 (doze reais e sete centavos) e valor total R\$ 3.621,00 (três mil, seiscentos e vinte e um reais); **item 184**: valor unitário R\$ 13,40 (treze reais e quarenta centavos) e valor total R\$ 4.020,00 (quatro mil e vinte reais), ofertados como lances finais pela **DETENTORA**, devidamente aprovados pelo **ORGÃO GERENCIADOR**, perfazendo o valor total estimado de **R\$ 63.786,70 (sessenta e três mil setecentos e oitenta e seis reais e setenta centavos)**.

6.2. Os preços referidos acima são finais e irrevogáveis, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da **DETENTORA**.

## CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. Na entrega dos itens solicitados através do empenho orçamentário realizado e encaminhado a **DETENTORA** da Ata, a mesma emitirá Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), a qual será rubricada pelo Secretário de Educação e pelo fiscal responsável, indicando o quantitativo do objeto entregue e o número do empenho orçamentário, bem como número da Ata de registro de preço e o número do pregão.

7.1.1. A Nota Fiscal eletrônica (NF-e) deverá ser encaminhada aos seguintes endereços eletrônicos: [adm.seduc@jaguariuna.sp.gov.br](mailto:adm.seduc@jaguariuna.sp.gov.br).

7.2. Deverá ser obrigatoriamente indicada na Nota Fiscal, número da Agência e o número da conta bancária do Banco do Brasil a S/A, a qual serão efetivados os pagamentos.

7.3. Não será aceita a indicação de Conta Poupança.

7.4. O pagamento será efetuado até o 25º (vigésimo quinto) dia posterior à data de apresentação da Nota Fiscal Eletrônica.

## CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, ou cancelada, de pleno direito nos casos de:

8.2. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

8.2.1. A **DETENTORA** não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.2.2. A **DETENTORA** não formalizar a Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

8.2.3. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;

8.2.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027

Fone: (19) 3867-9801/9780/9825 - End. Eletrônico: [www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

8.2.5. Por razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

8.2.6. Sempre que ficar constatado que a **DETENTORA** da Ata perdeu qualquer das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.2.7. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no subitem será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

8.2.8. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

8.3. Pela **DETENTORA**, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços.

8.3.1. A solicitação da **DETENTORA** para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 90 (noventa) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

8.4. A Administração, poderá, a seu critério, convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do edital para assumirem o objeto da Ata de Registro de Preços, desde que concordem com o fornecimento nas condições propostas pela **DETENTORA**.

## CLÁUSULA NONA - PENALIDADES:

9.1. A inexecução total desta Ata de Registro de Preços, importará à **DETENTORA** a suspensão do direito de contratar com qualquer ente da Administração Direta ou Indireta, pelo prazo desde já fixado em 05 anos ou 60 meses conforme artigo 7º da Lei nº 10.520/02, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como multa de 10% (dez por cento), sobre o valor da Ata de Registro de Preços.

9.1.1. As eventuais multas aplicadas por força do disposto no sub-item precedente, não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a **DETENTORA** da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.

9.2. Se a **DETENTORA** inadimplir, no todo ou em parte este instrumento, ficará sujeita a sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações da Lei Federal nº 8.883/94, sem prejuízo das sanções do art. 7º da Lei nº 10.520/02.

9.3. Será propiciada defesa à **DETENTORA**, antes da imposição das penalidades elencados nos itens precedentes.

9.4. Os valores pertinentes às multas aplicadas, serão descontados dos créditos a que a **DETENTORA** tiver direito ou recebidos de forma amigável diretamente da **DETENTORA** ou, caso necessário, cobrados pela via judicial.

## CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO:

10.1. A inexecução total ou parcial desta Ata, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 77 e 78, da Lei nº 8.666/93.



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027

Fone: (19) 3867-9801/9780/9825 - End. Eletrônico: [www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

10.2. A rescisão da Ata de Registro de Preços poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei nº 8.666/93.

10.3. Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incs. I a XI, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, a **DETENTORA** sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da Ata de Registro de Preços.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A **DETENTORA** será a única responsável para com os seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas do trabalho, previstas na Legislação Federal (Portaria nº 3214, de 08-07-1978, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte do **ÓRGÃO GERENCIADOR** ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.

11.2. A **DETENTORA** assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na entrega do objeto contratado, isentando o **ÓRGÃO GERENCIADOR** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

11.3. A **DETENTORA** é responsável direta e exclusivamente, pela entrega do objeto, danos e prejuízos que ele venha diretamente ou indiretamente, a provocar ou causar para o **ÓRGÃO GERENCIADOR** ou para terceiros, isentando o **ÓRGÃO GERENCIADOR** de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

11.4. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** reserva-se no direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo a entrega do objeto deste, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já entregues.

11.5. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** reserva-se também o direito de recusar o objeto entregue que não atender às especificações, ou que seja considerado inadequado pela fiscalização, os quais serão repostos pela **DETENTORA**, às suas expensas, sem nenhum ônus para o **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

11.6. A **DETENTORA** obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.7. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços as disposições da Lei nº 8.666/93, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - TOLERÂNCIA:

12.1. Se qualquer das partes, em benefício da outra, permitir, mesmo que por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições desta Ata de Registro de Preços e/ou de seus Anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VALOR GLOBAL ESTIMADO:

13.1. Dá-se á presente Ata de Registro de Preços, o valor global estimado de **R\$ 63.786,70 (sessenta e três mil setecentos e oitenta e seis reais e setenta centavos)**, para todos os efeitos legais.





# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027

Fone: (19) 3867-9801/9780/9825 - End. Eletrônico: [www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - VIGÊNCIA:

14.1. Esta Ata de Registro de Preços vigorará pelo período de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

15.1. Na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR** e **DETENTORA**, assinarão Termo de Ciência e Notificação, relativo, se for o caso, à transmissão deste Processo perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.


## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO:

16.1. Elegem as partes o Foro da Comarca de Jaguariúna, Estado de São Paulo, onde serão propostas as ações oriundas de direitos e obrigações desta Ata de Registro de Preços, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

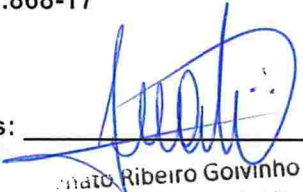
E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Jaguariúna, 25 de outubro de 2018.

  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA  
Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva  
Secretária de Gabinete

  
ALINE NICÁCIO – ME  
Aline Nicácio  
RG: 43.308.689-0 SSP/SP  
CPF: 323.150.868-17

Testemunhas:

  
Renato Ribeiro Goivinho  
Assistente de Gestão Pública  
Prefeitura do Município de Jaguariúna

  
Denise S. S. Stein  
Assistente de Gestão Pública  
Prefeitura do Município de Jaguariúna



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027

Fone: (19) 3867-9801/9780/9825 – End. Eletrônico: [www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

## TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Jaguariúna  
CONTRATADO: Aline Nicácio - ME  
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): Ata de Registro de Preços nº 259  
OBJETO: Fornecimento eventual e parcelado de materiais hidráulicos

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** Jaguariúna, 25 de outubro de 2018

**GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: Cristina Pinto Catão Bonini Hosikawa

Cargo: Secretária de Educação

CPF: 251.288.118-08 RG: 25.366.469-X

Data de Nascimento: 03/10/1974

Endereço residencial completo: Rua Amâncio Bueno nº400, Centro – Jaguariúna/SP

E-mail institucional: [seduc@jaguariuna.sp.gov.br](mailto:seduc@jaguariuna.sp.gov.br)

E-mail pessoal: [crispcbonini@hotmail.com](mailto:crispcbonini@hotmail.com)

Telefone(s): 19-3837-2888

Assinatura: \_\_\_\_\_



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027

Fone: (19) 3867-9801/9780/9825 – End. Eletrônico: [www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

## Responsáveis que assinaram o ajuste:

### Pelo CONTRATANTE:

Nome: Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva

Cargo: Secretária de Gabinete

CPF: 120.339.598-13      RG: 22.552.439-9 SSP/SP

Data de Nascimento: 14/05/1966

Endereço residencial completo: Rua Custódio, nº 127, Jardim Zeni, CEP. 13.912-464, Jaguariúna – SP

E-mail institucional: [secretariamariaemilianene@jaguariuna.sp.gov.br](mailto:secretariamariaemilianene@jaguariuna.sp.gov.br)

E-mail pessoal: [mariaemilianene@gmail.com](mailto:mariaemilianene@gmail.com)

Telefone(s): (19) 3867-9724

Assinatura: \_\_\_\_\_

### Pela CONTRATADA:

Nome: Aline Nicácio

Cargo: Proprietária

CPF: 323.150.868-17      RG: 43.308.689-0

Data de Nascimento: 23/05/1985

Endereço residencial completo: Rua Maria Rita do Prado Silva, 779 – Conj. Hab. Jardim Pe Donizetti II, Tambaú, Estado de São Paulo, CEP 13710-000

E-mail institucional/pessoal: [alinenicaciome@gmail.com](mailto:alinenicaciome@gmail.com)

Telefone(s): 19-3673-7332

Assinatura: \_\_\_\_\_

